



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.249 / 2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – do Programa Federal de Bolsa Família, fica aberto no Orçamento Municipal vigente, crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) distribuídos dentro da seguinte classificação funcional programática:

Órgão : 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função : 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Proj./Ativ. : 2.048 Manutenção do Programa Bolsa Família
Ficha : 407: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Ficha : 408: 4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, nos valores a seguir especificados, as seguintes dotações:

a) Ficha Orçamentária 359	: R\$ 4.000,00
b) Ficha Orçamentária 365	: R\$ 5.000,00
c) Ficha Orçamentária 378	: R\$ 4.000,00

TOTAL	: R\$ 13.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 16 de abril de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal